



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181/3569-5534

Mogi Guaçu, 16 novembro 2020.

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados para área trabalhista e previdenciária no ano de 2021.

Interessado: Coordenação.

COMUNICAÇÃO INTERNA:

De: Coordenador

Para: Superintendente

Prezado Senhor,

Considerando que, o CEMMIL não dispõe de corpo técnico suficiente para exercer de modo pleno suas atividades e que são necessárias várias providências de ordem técnica para a área trabalhista e previdenciária.

Considerando que, para que possa o CEMMIL ter funcionamento adequado, especialmente no que concerne aos procedimentos e registros de funcionários que devem ser adotados em vista do cumprimento de seu Regulamento de RH, solicitamos a aprovação para a contratação de empresa especializada na realização de serviços técnicos na área trabalhista e previdenciária, a fim que execute os seguintes serviços:

1.3 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Manutenção dos registros de empregados, bem como a elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos incidentes.

Encaminhamos com a presente proposta apresentada pela empresa EXATA MOGI CONTABIL LTDA. - ME, que nos parece estar em termos de aprovação quanto à razoabilidade dos valores apresentados.

Atenciosamente.

Fábio César Fraga
Coordenador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181/3569-5534

COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços realizada para a contratação de serviços técnicos especializados na área trabalhista e previdenciária para o ano de 2021. Sendo apuradas as seguintes ofertas:

- 1) EXATA MOGI CONTÁBIL LTDA.-ME..... R\$16,00 (dezesesseis reais) por funcionário
- 2) CONSTEC – CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL - MEI..... R\$19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) por funcionário.
- 3) DEYVID CONTABILIDADE..... R\$25,00 (vinte e cinco reais) por funcionário.
- 4) EXITO ASSESSORIA CONTABIL SS LTDA. - ME.....R\$30,00 (trinta reais) por funcionário.
- 5) F. BORGES CONTÁBIL EIRELI..... R\$34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) por funcionário.
- 6) ERGON SERVIÇOS CONTÁBEIS.....R\$36,00 (trinta e seis reais) por funcionário.

Mogi Guaçu, 16 de novembro 2020.


FABIO CESAR FRAGA
Coordenador Geral

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Exercício 2020/2021

Folha de Pagamento – Consórcio Cemmil Saneamento Ambiental

CONTABILIDADE EXATA

Ao
Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Saneamento Ambiental
Mogi Guaçu

Prezado Senhor

Em atendimento a solicitação de V.Sa., estamos fornecendo nosso **orçamento para assessoria no exercício de 2020/2021**, a fim de executar os seguintes serviços:

1.1 - AREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Manutenção dos registros de empregados, bem como a elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos incidentes:

Total de funcionários: 250

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por funcionário.

O escritório tem a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações legais, ficando expressamente excluída qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE,

Sem mais, colocamo-nos a disposição.

Josiane Rodrigues Cangnin
Contadora CRC 1SP268288
(019) 3804-3957
josiane@contabilidadeexatamogi.com.br



CONSTEC – CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL - MEI

Rua. Paissandú ,687 – Centro – Mogi Mirim,SP- CEP. 13.800-165 – Fone. 19 38055900

CNPJ: 22.541.927/0001-71

TC-CRC: 1SP 168.280/O-7

CCM: 31.576

Ao

Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Saneamento Ambiental

Mogi Guaçu/ SP.

Ref: Orçamento para Exercício Financeiro de 2021

Em atendimento a solicitação de V.Sª, estamos fornecendo nosso orçamento para assessoria e Consultoria técnica contábil para o exercício financeiro de 2021, a fim de executar os seguintes Serviços pertinentes ao bom e fiel cumprimento do referido orçamento.

1.1 - Área Contábil :

Lançamentos contábeis, livros diário e razão D.R.E, Balanço Patrimonial emissão de ECD/ECF ,DCTF , DARF, Pesquisa de situação fiscal entre outras obrigações que se fizerem necessária para todos os Órgãos Competente e para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Empenhos média 100 por mês – Valor estimado R\$ 800,00 (Oitocentos Reais). Mês.

1.2 - Área Fiscal :

Cumprimento de todas as obrigações fiscais acessórias referentes a legislação Federal, Estadual, Municipal Pertinentes ao bom e fiel desempenho.

Valor R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mês.


1.3 - Área Trabalhista / Previdenciária :

Manutenção dos registros de empregados, elaboração da folha de pagamento dos empregados, emissão De guias obrigatórias FGTS/INSS,SEFIP/GEFIP ,e-social, rescisão de contrato de trabalho.

Total de funcionários: 250 Valor de R\$ 19,50(Dezenove Reais e cinquenta centavos) p/fun . mês.

Sem mais, colocamo-nos a disposição :

Mogi Mirim,SP 13 de Outubro de 2020.


PAULO F.A. BARBOSA
TC-CRC 1SP 168280/O-7
CPF 115.758.648-19



Ao

Consórcio Intermunicipal CEMMIL.

Prezados Senhores,

Em atenção a solicitação de V.Sas., apresentamos proposta para execução dos serviços de escrituração contábil, escrituração fiscal e de departamento pessoal, nos seguintes termos:

DOS SERVIÇOS

A presente carta-proposta corresponde a execução dos serviços abaixo detalhados relativos a essa empresa, a saber:

ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- Análise: conciliação dos registros com controles contábeis;
- Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.

ESCRITURAÇÃO FISCAL

- Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento;
- Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais;

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- Atendimento a consultas sobre a legislação trabalhista e previdenciária;
- Cumprimento dos procedimentos de admissão, demissão e demais obrigações acessórias;
- Preparação de folhas de pagamento, recibos de férias, indenizações, adiantamentos etc;
- Preparação e remessa da RAIS, E-Social e outras obrigações acessórias; e
- Outros serviços inerentes a área de pessoal.



OUTROS SERVIÇOS

- Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa
- Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;

DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos, no escritório **DEYVID CONTABILIDADE**. O processamento dos dados pertinentes a escrituração contábil, fiscal e de Departamento Pessoal será realizado com utilização de equipamentos e software da contratada

DOS HONORÁRIOS E DA LIQUIDAÇÃO

Pelos serviços descritos cobraremos a importância mensal de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com vencimento para o dia 10 de cada mês. Para definição dos honorários tomamos como parâmetros os dados abaixo:

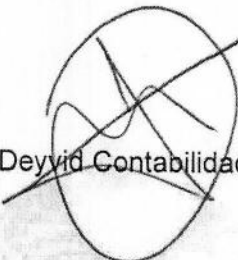
➤ Escrituração Contábil -R\$ 2.750,00
➤ Escrituração FiscalR\$ 2.750,00
➤ Departamento Pessoal , até 260 funcionários R\$ 6.500,00
➤ Total Mensal R\$ 12.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além de cumprir com o que consta dos itens 1 e 2 compete:

- Manter equipe devidamente treinada e qualificada para executar as tarefas que lhes são afetas;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela legislação no que tange à escrituração e a apresentação da Declaração do Imposto de Renda;
- Primar para que os serviços sejam mantidos rigorosamente em dia.
- Fornecer informativo mensal sobre alterações na legislação tributária, previdenciária e trabalhista;
- Manter sigilo sobre as operações a que tiver acesso; e,
- Cumprir com o Código de Ética Profissional, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Mogi Guaçu, 20/10/2020.


Deyvid Contabilidade

Mogi Guaçu, 13 de outubro de 2020

Ao
Consórcio Intermunicipal Cemmil – Saneamento Ambiental
Mogi Guaçu-SP

Prezado Senhor

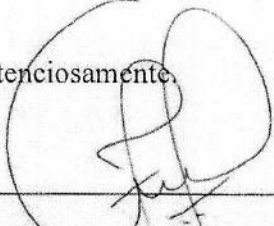
Claudio Francisco, RG/SSPSP nº: 8.528.530-4 e CPF/MF nº. 822.057.288-49, representante legal da empresa EXITO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ/MF nº. 61.711.6685/0001-79, estabelecida à Rua João Casemiro Leme, 258, Jardim Presidente, CEP 13847-021 em Mogi Guaçu - SP, interessada na continuidade dos serviços prestados ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL**, Mogi Guaçu – SP, fornece **orçamento**, para o período de 01/01/2021 à 31/12/2021, a fim de executar os seguintes serviços:

- ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Manutenção dos registros de empregados, bem como a elaboração da folha de pagamento dos empregados e de autônomos, emissão das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos incidentes, bem como cumprimento das obrigações acessórias referentes à legislação previdenciárias, como GFIP, RAIS, etc...

Valor: R\$ 30,00 (trinta reais) mensais, por funcionário.

Atenciosamente,



EXITO ASSESSORIA CONTÁBIL SS LTDA - ME
Claudio Francisco
RG/SSPSP nº. 8.528.530-4

"F BORGES CONTÁBIL EIRELI"

CNPJ: 06.698.499/0001-39

INSCR MUNICIPAL 30.267 - CRC 2SP027.971/O-1

Av. Dona Sara Leme da Costa, nº 120, Nova Mogi - Mogi Mirim/SP

Tel: (19) 3815-6735 ou 3552-3921

Ao
Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Saneamento Ambiental
Mogi Guaçu

Prezado Senhor

REF. ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Em atendimento a solicitação de V.Sa., estamos fornecendo nosso orçamento para assessoria no exercício de 2020, a fim de executar os seguintes serviços:

- AREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Manutenção dos registros de empregados, bem como a elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos incidentes:

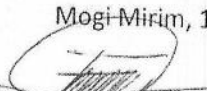
Total de funcionários: 250

VALOR: R\$ 34,65 (Trinta e Quatro Reais, Sessenta e Cinco Centavos), por funcionário.

Validade do orçamento 30 dias

Sem mais, colocamo-nos a disposição.

Mogi-Mirim, 19 de Outubro de 2020.


FERNANDO BORGES

CRC SP197699/O-7

CPF 092.001.868-82



Ao
Consórcio Intermunicipal “CEMMIL” Saneamento Ambiental
Mogi Guaçu

Prezado Senhor

REF. ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Em atendimento a solicitação de V.Sa., estamos fornecendo nosso **orçamento para assessoria no exercício de 2020**, a fim de executar os seguintes serviços:

1.1 - AREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Manutenção dos registros de empregados, bem como a elaboração da folha de pagamento dos empregados, férias, rescisões, guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos incidentes, elaboração da RAIS, CAGED, DIRF:

Total de funcionários: 250

VALOR: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por funcionário, por mês.

Salientamos que no mês de dezembro, além dos honorários habituais, é cobrado também o Adicional Anual no valor de um mês de honorários, na proporcionalidade do início do contrato conosco.

A execução de serviços de períodos anteriores ao contratado por V.Sa. serão cobrados a parte, de acordo com o valor mensal mencionado nesse orçamento e pela quantidade de meses em atraso.

Sem mais, colocamo-nos a disposição.

ERGON SERVIÇOS CONTÁBEIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguaf - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181/3569-5534

Mogi Guaçu, 24 de novembro 2020.

Assunto: Contratação de serviços técnicos especializados para área trabalhista e previdenciária no ano de 2021.

Interessado: Coordenação Geral.

De: Superintendente

Para: Coordenador

Prezado Senhor,

Em referência a v. CI, de 16 novembro 2020, considerando que há efetivamente necessidade dos serviços elencados por V. Sa., para que se possa dar regular andamento aos trabalhos do CEMMIL.

Considerando que, o CEMMIL não conta ainda com corpo técnico suficiente a dar andamento aos trabalhos necessários e não tem condições materiais e tempo suficiente para elaboração de trabalhos que exigem ainda conhecimentos específicos das matérias abordadas justificando-se a contratação de empresa especializada para o assunto.

Considerando ainda que, a proposta apresentada está em termos de ser aprovada e é razoável o valor apresentado.

Aprovamos, a contratação da empresa EXATA MOGI CONTABIL LTDA. - ME, para realizar os trabalhos de:

1.3 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Manutenção dos registros de empregados, bem como a elaboração da folha de pagamento dos empregados e de autônomos, emissão das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos incidentes, bem como cumprimento das obrigações acessórias referentes à legislações previdenciárias, como GFIP, RAIS, etc..

Atenciosamente.

Ivair Luiz Biazotto

Superintendente do-CEMMIL



TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Superintendente do CEMMIL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, passa a analisar, fundamentar, decidir e RATIFICAR a Dispensa de Licitação, objeto do presente processo, o que faz com os seguintes fundamentos:

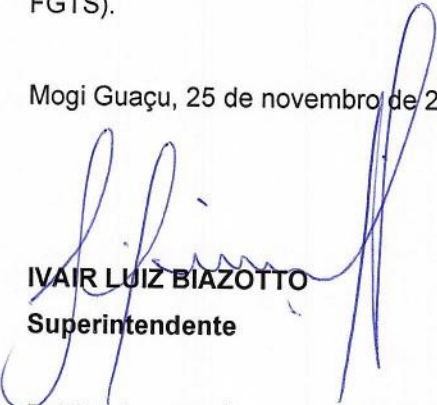
Considerando que, há necessidade dos serviços solicitados pela Coordenação do Consórcio;

Considerando que a situação se enquadra no que prevêem o inciso II e parágrafo único, do art. 24 c.c. §8º, do art. 23, todos da Lei 8.666/93;

Considerando que a proposta da EXATA MOGI CONTABIL LTDA. - ME, no presente processo de dispensa de licitação, está em termos de ser deferida, e o valor é razoável;

Resolve, a Superintendência do CEMMIL, ratificar a presente Dispensa de Licitação, ADJUDICANDO seu objeto à EXATA MOGI CONTABIL LTDA. - ME, nos termos da proposta apresentada, o valor de R\$49.536,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais), devendo ser procedido o competente contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação da documentação de habilitação jurídica (Contrato Social, CNPJ, prova de regularidade com o INSS, Receita Federal e FGTS).

Mogi Guaçu, 25 de novembro de 2020.


IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.


FÁBIO CÉSAR FRAGA
Coordenador



"ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06"

"EXATA MOGI CONTÁBIL LTDA "

CNPJ (MF) Nº 19.370.799/0001-36
NIRE 3522804739-0

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

- (I) **Josiane Rodrigues Cangnin**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, contadora, registrada sob crc nº 1SP268288/0-8 portadora da cédula de identidade RG nº 33.745.121-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 299.515.808-07, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 350 – casa 24 – Loteamento Inocoop -Mogi Mirim - SP, Cep: 13.806-520.
- (II) **Camila Aparecida Rodrigues Mazzer**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, Representante Comercial, registrada sob registro nº 287.967 portadora da cédula de identidade RG nº 33.291.341-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 389.154.598-30, residência e domiciliada na Rua Benedito da Cunha Campos, nº 535 – BL 14C APT 202, Jardim Nazareth, Mogi Mirim – SP, CEP: 13.806-610.

NA QUALIDADE DE ÚNICAS SÓCIAS COMPONENTE DA **SOCIEDADE LIMITADA**, QUE GIRA NESTA PRAÇA DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, SOB O NOME EMPRESARIAL DE **EXATA MOGI CONTÁBIL LTDA**, COM SEDE NA CIDADE DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, na Avenida Pedro Botesi, nº 2171 – Sala 07- Jardim Scomparim – Mogi Mirim – SP - Cep: 13.806-635 - COM CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO, **FIRMADO EM 05/12/2013**, DEVIDAMENTE REGISTRADO PERANTE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME **NIRE Nº 3522804739-0**, EM SESSÃO DE 05/12/2013, TÊM, ENTRE SI, JUSTO E COMBINADO ALTERAR, COMO DE FATO ALTERADO TEM, O REFERIDO CONTRATO SOCIAL OBJETIVANDO PROMOVER: "**ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**", MEDIANTE AS SEGUINTEs CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM A SABER:

"CLÁUSULA PRIMEIRA"
"DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL"

1º) - A empresa altera seu objeto social para: A prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25 do Decreto-Lei nº9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c", e resolução CFC 1.390/12, administradora de condomínios.

"CLÁUSULA SEGUNDA"
" DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO"

2º)- A empresa altera seu endereço para: Rua Ministro da Cunha Canto, nº 1058 – SALA 3 - Centro – Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-056.

"CLÁUSULA TERCEIRA"
" DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL"

3º) - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o "CONTRATO SOCIAL", com a seguinte redação.

"CLÁUSULA PRIMEIRA"
"DO NOME EMPRESARIAL"


1º) A presente sociedade gira sob a denominação social de "EXATA MOGI CONTÁBIL LTDA" com sede no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo no Endereço Rua Ministro da Cunha Canto, nº 1058 – SALA 3 - Centro, CEP 13.800-056 tendo início de suas atividades 05/12/2013, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

"CLÁUSULA SEGUNDA"
"DO OBJETO SOCIAL"

2º) A sociedade terá como objeto social A prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25 do Decreto-Lei nº9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c", e resolução CFC 1.390/12, administradora de condomínios.

"CLÁUSULA TERCEIRA"
"DO CAPITAL SOCIAL"

3º) O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente

 MB

subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor
--------	--------	-------

Sócio 1 – Josiane Rodrigues Cangnin-	quantidades de 3.000 quotas	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
--------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------

Sócio 2 – Camila Aparecida Rodrigues Mazzer -	quantidades de 2.000 quotas	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
---	-----------------------------	-------------------------------

Total	5.000 quotas	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
-------	--------------	--------------------------------

Parágrafo único - De conformidade com o artigo 1.052, da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

"CLÁUSULA QUARTA" "DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO"

4º) A administração da sociedade incube as sócias Sra. Josiane Rodrigues e Sra. Camila Aparecida Rodrigues as quais receberão a denominação de administradoras, cabendo a elas, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

Caberá ao (s) administradores assinando isoladamente, a pratica dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes dos necessários para:

Caberá aos administradores, a pratica dos atos necessários ou convenientes a administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a. Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b. Assinar quaisquer documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dividas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo primeiro: - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os



poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo segundo: - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo terceiro: - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperante com relação a sociedade, os atos de qualquer um dos sócios procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quanto previamente aprovado pelos sócios representando a totalidade do capital social.

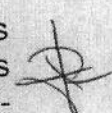
Parágrafo quarto: Os **administradores** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ou a propriedade.

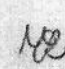
**“CLÁUSULA QUINTA”
“DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA”**

5º) A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) **Josiane Rodrigues Cangnin**, Contadora, registrada sob crc nº 1SP268288/0-8 responderá pelos serviços contábeis, previstos no artigo 25, do Dec-Lei nº 9.295/46 exceto os previstos na alínea “c”

**“CLÁUSULA SEXTA”
“DA ENTRADA DE NOVOS SÓCIOS”**

6º) A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las. 

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. 

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

"CLÁUSULA SÉTIMA"

"DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS"

7º) A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam às exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito

"CLÁUSULA OITAVA"

"DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES"

8º) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

"CLÁUSULA NONA"
"DAS QUOTAS SOCIAIS"

9º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

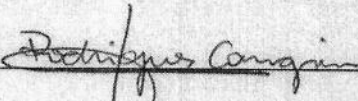
Parágrafo Único - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

"CLÁUSULA DÉCIMA"
"DO FORO"

10º) Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de Mogi Mirim/SP, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, e será levado a registro na Junta Comercial.

Mogi Mirim 11 de março de 2020.



JOSIANE RODRIGUES CANGNIN
CPF 299.515.808-07

Camila

CAMILA APARECIDA RODRIGUES MAZZER

CPF 389.154.598-30

TESTEMUNHAS.

Angelita Guerra Rezende

ANGELITA GUERRA REZENDE

RG: 32.127.570-6 SSP/SP

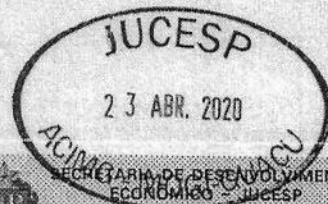
CPF: 219.963.418-39

Mariana M O Gomes

MARIANA MOSCA DE OLIVEIRA GOMES

RG: 48.849.447-3 SSP/SP

CPF 395.711.948-08




CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NOMEAO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

peruf
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

117.877/20-7



JUCESP

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 19.370.799/0001-36
Razão Social: EXATA MOGI CONTABIL LTDA ME
Endereço: R R DOUTOR ULHOA CINTRA 00009 / CENTRO / MOGI MIRIM / SP / 13800-061

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2020 a 21/12/2020

Certificação Número: 2020112206204186044600

Informação obtida em 24/11/2020 11:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXATA MOGI CONTABIL LTDA
CNPJ: 19.370.799/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:54 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **1429.C8B4.622F.E1CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.370.799/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2013
NOME EMPRESARIAL EXATA MOGI CONTABIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXATA CONTABILIDADE E ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINISTRO CUNHA CANTO	NÚMERO 1058	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 13.800-056	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOGI MIRIM
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEEXATA@OUTLOOK.COM
TELEFONE (19) 3804-3957		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2020 às 11:47:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181/3569-5534

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação dos atos, contratos e instrumentos análogos, firmados pelo Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Saneamento Ambiental, no período de dezembro/2020, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

FÁBIO CÉSAR FRAGA, Coordenador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" SANEAMENTO AMBIENTAL, no uso de suas prerrogativas estatutárias, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **FAZ PUBLICAR** os extratos dos atos, contratos e instrumentos análogos firmados pela CEMMIL, no mês de dezembro de 2020, a saber:-

TERMO DE DISPENSA, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e Contrato nº.10/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal "CEMMIL" Saneamento AMBIENTAL

Contratada(o): EXATA MOGI CONTABIL LTDA. - ME

Valor do Contrato: R\$49.536,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais)

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 15/12/2020

Mogi Guaçu, 18 de dezembro de 2020.


IVAIR LUIZ BIAZOTTO
Superintendente

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do CEMMIL, na data supra.


FÁBIO CÉSAR FRAGA
Coordenador



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Nº 10/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL, sito a Rua Belém do Pará, 282, Jardim Centenário, Mogi Guaçu – SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC/MF Isento, representada por seu Superintendente **Ivair Luiz Biazotto**, RG nº 16.806.365-7 e CPF nº 060.496.108-19.

CONTRATADA: EXATA MOGI CONTABIL LTDA - ME, sito a Rua Ministro Cunha Canto, 1058, Centro, Mogi Mirim – SP, neste ato representado por sua sócia - administradora **Josiane Rodrigues Cangnin**, RG nº 33.745.121-7 e CPF nº 299.515.808-07.

Têm entre si justo e contratado a celebração do presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais:

1.1 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Manutenção dos registros de empregados, bem como a elaboração da folha de pagamento dos empregados e de autônomos, emissão das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos incidentes, bem como cumprimento das obrigações acessórias referentes à legislações previdenciárias, como GFIP, RAIS, etc..

Cumprimento das obrigações acessórias relativas ao e-social: (RAIS, CAGED GPS, GFIP, e demais exigíveis);

A Contratada se obriga a gerar os arquivos em formato XML para serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de acordo com suas instruções. Além disso, também se compromete a enviar os arquivos de pagamento de salário em formato CNAB240.

Parágrafo Único. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na presente cláusula com todo zelo e diligência, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL, sito a Rua Belém do Pará, 282, Jardim Centenário, Mogi Guaçu – SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC/MF Isento, representada por seu Superintendente **Ivair Luiz Biazotto**, RG nº 16.806.365-7 e CPF nº 060.496.108-19.

CONTRATADA: EXATA MOGI CONTABIL LTDA - ME, sito a Rua Ministro Cunha Canto, 1058, Centro, Mogi Mirim – SP, neste ato representado por sua sócia - administradora **Josiane Rodrigues Cangnin**, RG nº 33.745.121-7 e CPF nº 299.515.808-07.

Têm entre si justo e contratado a celebração do presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais:

1.1 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Manutenção dos registros de empregados, bem como a elaboração da folha de pagamento dos empregados e de autônomos, emissão das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos incidentes, bem como cumprimento das obrigações acessórias referentes à legislações previdenciárias, como GFIP, RAIS, etc..

Cumprimento das obrigações acessórias relativas ao e-social: (RAIS, CAGED GPS, GFIP, e demais exigíveis);

A Contratada se obriga a gerar os arquivos em formato XML para serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de acordo com suas instruções. Além disso, também se compromete a enviar os arquivos de pagamento de salário em formato CNAB240.

Parágrafo Único. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na presente cláusula com todo zelo e diligência, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1- A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803- 96 do Conselho Federal de Contabilidade.
- 3.2- Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.
- 3.2.1- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.
- 3.2.1.1- Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não recolhido.
- 3.3- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- 3.4- Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- 3.5- A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a plena elaboração dos serviços contratados, dentro dos prazos solicitados, bem como realizar o pagamento constante na CLÁUSULA QUINTA na forma e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério do CONTRATANTE dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a execução dos serviços constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, único e exclusivamente, o valor dos honorários profissionais correspondentes a R\$ 16,00 (dezesesseis reais) mensais por funcionário registrado. O pagamento será realizado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato perfaz um total de R\$49.536,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais) e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.9.0.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Parágrafo único: O valor global do Contrato foi definido na data da assinatura, não se restringindo a acréscimo ou decréscimo, pois o mesmo está atrelado ao número de funcionários registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E MULTA

O valor contratado se manterá durante a vigência do Contrato, período de 12 meses, sendo possível de ser reajustáveis em caso de prorrogação, pelo índice do IGP-M (FGV).

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a contratada sujeitar-se-á à multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a contratada na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente reajustado à data da aplicação da penalidade.

As multas são cumulativas, e a aplicação de qualquer delas não exime a aplicação da penalidade subsequente.

O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

As multas a cargo da CONTRATADA serão descontadas diretamente do seu pagamento. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do CEMMIL, só será recebido se acompanhado das devidas justificativas. É fixada ainda a multa de 2% (dois por cento) pela inadimplência de quaisquer pagamentos do valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido desde que obedecidas às normas constantes dos Artigos 78 e 79 da Lei 8666/93.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL – SANEAMENTO AMBIENTAL

Aguai - Leme - Mogi Guaçu - Mogi Mirim

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório – Rua Belém do Pará, 282 – Jd. Centenário – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-252 - e-mail: gestao@cemmil.com.br - Tel: 3841-8181/3569-5534

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes estabelecem que as questões surgidas em decorrência deste CONTRATO serão sempre demandadas no Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e certas do acordado, as partes firmam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que a tudo assistiram e concordaram.

Mogi Guaçu 15 de dezembro de 2020.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” SANEAMENTO AMBIENTAL



EXATA MOGI CONTABIL LTDA – ME

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: